



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
GABINETE DO ASSESSORIA DL 2 - SEADPREV

ANEXOS DO EDITAL Nº: 11/2021/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA2 TERESINA/PI, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00012.002141/2021-61

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 –SLC/ DL/SEADPREV**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) **ITEM(s)** discriminado(s), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2. Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA	UNID.	19			
2	LOCAÇÃO RAIOS X FIXO	UNID.	07			
3	LOCAÇÃO RAIOS X MÓVEL	UNID.	11			
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA - CR	UNID.	17			
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA	UNID.	05			
6	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA	UNID.	04			
7	LOCAÇÃO SISTEMA PORTATIL COM NOTEBOOK; MOVEL ANALOGICO DR	UNID.	11			
8	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MUTISVICE C/ 16 CANAIS	UNID.	09			
9	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LAUDOS DE IMAGENS RADIOLOGICAS - PACS	UNID.	10			
TOTAL GLOBAL (MENSAL)						R\$
TOTAL GLOBAL (ANUAL)						R\$

1.3. O preço do item unitário, o valor total do ITEM e valor total global: R\$ _____ (indicar valor por extenso).

1.4. O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação.

1.5. Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

1.6. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

(documento assinado e datado eletronicamente)

Local (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epigrafe, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, realizado pela SEADPREV/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epigrafe, realizado pela SEADPREV/PI, excetuando – se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epigrafe.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VII DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

Pregão nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII DO EDITAL**ORÇAMENTO**

Conforme Tabela 03 do Parecer CGE nº 279/2021 de Id nº 1239003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PARÂMETRO UTILIZADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA	UNID.	19	MÉDIA SIMPLES	R\$ 19.966,60	R\$ 379.365,40	R\$ 4.552.384,80
2	LOCAÇÃO RAIOS X FIXO	UNID.	7	MÉDIA SIMPLES	R\$ 21.450,00	R\$ 150.150,00	R\$ 1.801.800,00
3	LOCAÇÃO RAIOS X MÓVEL	UNID.	11	MEDIANA	R\$ 30.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 3.960.000,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA - CR	UNID.	17	MEDIANA	R\$ 23.500,00	R\$ 399.500,00	R\$ 4.794.000,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA	UNID.	5	MÉDIA SIMPLES	R\$ 64.575,00	R\$ 322.875,00	R\$ 3.874.500,00
6	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA	UNID.	4	MEDIANA	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
7	LOCAÇÃO SISTEMA PORTATIL COM NOTEBOOK; MOVEIS ANALOGICO DR	UNID.	11	MÉDIA SIMPLES	R\$ 27.390,00	R\$ 301.290,00	R\$ 3.615.480,00
8	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MUTISVICE C/ 16 CANAIS	UNID.	9	MÉDIA SIMPLES	R\$ 58.140,00	R\$ 523.260,00	R\$ 6.279.120,00
9	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LAUDOS DE IMAGENS RADIOLOGICAS - PACS	UNID.	10	MEDIANA	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00	R\$ 696.000,00
Total Geral						R\$ 3.464.440,40	R\$41.573.284,80

ANEXO IX DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ID Nº 2512872

ANEXO X DO EDITAL
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
APRESENTAR SOMENTE NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Descrição do objeto e nº do contrato)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

- 1 - Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2 - Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
- 3 - A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
- 4 - A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas, fundamentadas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei. nº 13.709/18.

Local, ___/___/___.

ANEXO XI DO EDITAL

CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES DO BANCO MUNDIAL[1]

APRESENTAR LOGO APÓS A RODADA DE LANCES PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO BANCO MUNDIAL, CONFORME NOTA DE RODAPÉ DESSE ANEXO.

Data:

Edital No.

Para:

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato (no caso de adjudicação), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial. Além disso, não somos inelegíveis perante as leis ou regulamentos oficiais de [Inserir nome do Contratante, conforme o edital de licitação] ou de acordo com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir o seguinte:

- a. rejeição da nossa Proposta/Oferta para adjudicação do contrato;
- b. no caso de adjudicação, rescisão do contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade por quebra de contrato; e
- c. sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do **Banco** e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do **Banco**. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo **Banco** adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo **Banco** adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo **Banco** ou continuar participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo **Banco**.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo **Banco** Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo **Banco** Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo **Banco** Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo **Banco** Mundial em andamento.

Para evitar dúvidas, os efeitos anteriores da inelegibilidade não se estendem à execução dos contratos (ou dos respectivos subcontratos em andamento) financiados pelo **Banco** em andamento sob responsabilidade de uma empresa ou indivíduo sancionado que não estejam sujeitos a uma modificação material, conforme determinado pelo **Banco**.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o **Banco** inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo **Banco**.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do contrato.

Nome do Ofertante/Proponente/Consultor: _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta/Proposta em nome do Ofertante/Proponente/Consultor:

Título da pessoa que assina a carta: _____

Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.

¹ [Nota de redação: Este documento deve ser assinado por licitantes / proponentes / consultores e submetido como parte de suas ofertas / propostas. Além disso, este documento deve ser assinado pelo licitante / consultor vencedor e incorporado como parte do contrato.]

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.

³ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

⁴ Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou seleção inicial aplicação ou oferta porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

⁵ As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados.

ANEXO XII DO EDITAL

CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES DO BANCO MUNDIAL^[2]

APRESENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Data:

Edital No.

Para:

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato (no caso de adjudicação), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial. Além disso, não somos inelegíveis perante as leis ou regulamentos oficiais de [Inserir nome do Contratante, conforme o edital de licitação] ou de acordo com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir o seguinte:

- a. rejeição da nossa Proposta/Oferta para adjudicação do contrato;
- b. no caso de adjudicação, rescisão do contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade por quebra de contrato; e
- c. sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do **Banco** e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do **Banco**. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo **Banco** adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo **Banco** adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo **Banco** ou continuar participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo **Banco**.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo **Banco** Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo **Banco** Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo **Banco** Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo **Banco** Mundial em andamento.

Para evitar dúvidas, os efeitos anteriores da inelegibilidade não se estendem à execução dos contratos (ou dos respectivos subcontratos em andamento) financiados pelo **Banco** em andamento sob responsabilidade de uma empresa ou indivíduo sancionado que não estejam sujeitos a uma modificação material, conforme determinado pelo **Banco**.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o **Banco** inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo **Banco**.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do contrato.

Nome do Ofertante/Proponente/Consultor: _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta/Proposta em nome do Ofertante/Proponente/Consultor:

Título da pessoa que assina a carta: _____

Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.

1 [Nota de redação: Este documento deve ser assinado por licitantes / proponentes / consultores e submetido como parte de suas ofertas / propostas. Além disso, este documento deve ser assinado pelo licitante / consultor vencedor e incorporado como parte do contrato.]

2 Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.

3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou seleção inicial aplicação ou oferta porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados.

ANEXO XIII DO EDITAL

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

1 - É a política do **Banco** exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do **Banco**), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo **Banco**¹.

De acordo com essa política, o **Banco**:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵

(v) "prática obstrutiva", significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do **Banco** de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do **Banco** de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no item 1 e (e) abaixo.

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou

indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao **Banco**, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o **Banco** no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do **Banco**,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) *para a outorga de contratos financiados pelo Banco*; e (ii) *para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco*;

(e) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o **Banco** inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo **Banco**.

Notas de Rodapé:

¹Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

²Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do **Banco** Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo **Banco**: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do **Banco**, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como **Bancos** Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo **Banco** Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé¹⁴ e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 21/10/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513076** e o código CRC **D220AD94**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00012.002141/2021-61**

SEI nº 2513076